

+

L E I Nº 198/88

" AUTORIZA DOAÇÃO PATRIMONIAL QUE MENCIONA "

A Câmara Municipal de Monte Azul decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar, imóvel pertencente ao Município, adquirido, por permuta, a Francisco Cardoso dos Santos e sua Mulher Lina Maria dos Santos, conforme autorização contida na Lei 093/85.

Parágrafo único:- O imóvel de que trata o artigo situa-se no distrito de Otinolândia e servirá à sede do Quartel do Destacamento Policial.

Art. 2º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Monte Azul, aos 18 dias do mês de agosto de 1.988


- Joaquim Gonçalves Sobrinho
- Prefeito Municipal -